PROCESSO N° 866/13 PROTOCOLO Nº 11.403.114-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 228/14 APROVADO EM 05/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 479/13-SUED/SEED, de 21/03/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 02/02/12, de interesse do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional IPED que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10.

A instituição de ensino foi credenciada para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3299/12, de 29/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 16/11/11 até 16/11/16 (fl. 496).

O Curso Técnico em Analises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4841/10, de 03/11/10, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação em DOE, de 28/12/10 até 28/06/12 (fl. 08).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 458)

Curso: Técnico em Análise Clínicas
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Regime de funcionamento: de 2ª feira aos sábados, períodos diurno e noturno

Regime de matrícula: anual
Carga horária: 1320 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando a 3ª série do mesmo
Número de vagas: 30 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 169)

Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório, nas áreas de parasitologia, microbiologia, médica, imunologia, hematologia, bioquímica, toxicologia, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

1.3 Matriz Curricular (fl. 216)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS SUBSEQUENTE

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

3º Módulo: Habilitação Profissional de Técnico em Análises Clínicas

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária			Carga Horária
	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	
Química Geral e Inorgânica	120	-	-	120
Química Orgânica	40	-	-	40
Estatística	60	-	-	60
Ética e Cidadania	40	-	-	40
Higiene e Segurança do Trabalho	40	-	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	-	60
Normatização em Serviços de Saúde	40	-	-	40
Microbiologia	-	80	-	80
Parasitologia	-	60	-	60
Bioquímica	-	100	-	100
Biologia Molécular	-	60		60
Urinálise	-	60		60
Coleta de Material Biológico	-	40		40
Hematologia	-		100	100
Imunologia	-		100	100
Gestão e Qualidade	-		60	60
Leitura e Produção de Textos	-		60	60
Exames Toxicológicos	-	-	80	80
CARGA HORÁRIA	400	400	400	1200
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO	40	40	40	120
CARGA HORÁRIA	440	440	440	1320

Profº Dr. Rogério Priosle
Diretor
Centro de Educação Profissional IPED

1.4 Certificação (fl. 313)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:
-Laboratório Pronto Análise
-Laboratório Hemoclínico de Douradina
-Laboratório Reunidos
-Centro de Integração de Estudantes
-CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde
-Hospital Municipal Irandir Munhoz

Os termos de convênio estão anexados às fls. 224 a 244.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

AUTO AVALIAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

	Turma A Ingresso em 2011	Turma B Ingresso em 2012
NÚMERO ALUNOS MATRÍCULADOS	26	18
ALUNOS REPROVADOS	0	0
ALUNOS DESISTENTES	9	6
ALUNOS TRANSFERIDOS	0	0
ALUNOS APROVADOS	17	12

Em 2013 e 2014 não houveram matriculas por falta de demanda e não existem turmas em andamento.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 219)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Keila Patrícia Batista de Brito	-Bacharel em Farmácia -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	-Coordenação de Curso
-Raffaella Gobo Otávio	-Bacharel em Farmácia	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 485)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 385/12, de 04/12/12 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis e como perita Adriane Cordeiro Trevisani, bacharel em Farmácia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 64/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10.

1.10 Alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10.

Dados Gerais do Curso

Regime de funcionamento: Diurno - de 2ª a 6ª feira, das 07 horas às 11 horas; aos sábados, das 07 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas e noturno – de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 23 horas
Número de vagas: 40 vagas
Período de integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses para as turmas do diurno e noturno e para as turmas aos sábados, mínimo de 30 meses e máximo de 60 meses

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Possui laboratórios de Informática, Eletrotécnica, Segurança do Trabalho, Enfermagem, biblioteca, devidamente equipados.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Análise Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED Ltda, desde 28/12/10 e por mais cinco anos, contados a partir de 28/06/12, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 444/10, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

PROCESSO N° 866/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a alínea “b”, do inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/013-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE